



## **DECISÃO NORMATIVA Nº 60, DE 11 DE AGOSTO DE 2004**

Altera os coeficientes individuais de participação dos Estados e do Distrito Federal nos recursos previstos no art. 159, inciso II, da Constituição Federal, aprovados pela Decisão Normativa - TCU nº 51, de 25 de julho de 2003.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 1º, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no art. 161, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas Leis Complementares nº 61, de 26 de dezembro de 1989, e nº 65, de 15 de abril de 1991, bem assim o que consta no processo nº TC-015.043/2003-9 resolve:

Art. 1º - Ficam alterados, na forma do Anexo Único desta Decisão Normativa, os coeficientes individuais dos Estados e Distrito Federal destinados ao rateio da parcela de 10% (dez por cento) do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, aprovados pela Decisão Normativa - TCU nº 51, de 25 de julho de 2003.

Art. 2º - Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR CAMPELO  
Presidente



## DECISÃO NORMATIVA Nº 60/2004

## ANEXO ÚNICO

COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL NA PARCELA DE  
10% SOBRE O IPI  
(CF, art. 159, Inciso II)

| <b>ORDEM</b>     | <b>UNIDADES DA<br/>FEDERAÇÃO</b> | <b>PARTICIPAÇÃO FINAL</b> |
|------------------|----------------------------------|---------------------------|
| 1                | ACRE                             | 0,010077                  |
| 2                | ALAGOAS                          | 0,234292                  |
| 3                | AMAPÁ                            | 0,000804                  |
| 4                | AMAZONAS                         | 3,194691                  |
| 5                | BAHIA                            | 6,672238                  |
| 6                | CEARÁ                            | 1,180373                  |
| 7                | DISTRITO FEDERAL                 | 0,005993                  |
| 8                | ESPÍRITO SANTO                   | 4,630490                  |
| 9                | GOIÁS                            | 0,820037                  |
| 10               | MARANHÃO                         | 0,945851                  |
| 11               | MATO GROSSO                      | 0,882418                  |
| 12               | MATO GROSSO DO SUL               | 0,617120                  |
| 13               | MINAS GERAIS                     | 11,333670                 |
| 14               | PARÁ                             | 3,765835                  |
| 15               | PARAÍBA                          | 0,303855                  |
| 16               | PARANÁ                           | 11,014629                 |
| 17               | PERNAMBUCO                       | 0,623515                  |
| 18               | PIAUI                            | 0,066651                  |
| 19               | RIO DE JANEIRO                   | 10,284381                 |
| 20               | RIO GRANDE DO NORTE              | 0,272661                  |
| 21               | RIO GRANDE DO SUL                | 14,478957                 |
| 22               | RONDÔNIA                         | 0,117708                  |
| 23               | RORAIMA                          | 0,008549                  |
| 24               | SANTA CATARINA                   | 8,472272                  |
| 25               | SÃO PAULO                        | 20,000000                 |
| 26               | SERGIPE                          | 0,058504                  |
| 27               | TOCANTINS                        | 0,004429                  |
| <b>T O T A L</b> |                                  | <b>100,000000</b>         |